



Arquive-se.

**JULGAMENTO SINGULAR Nº 300/SR/2013**

PROCESSO Nº 18.542-6/2011  
PRINCIPAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2011/2/UNIMED  
GESTOR ADRIANO APARECIDO SILVA

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando as Informações Técnicas da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 5564/2012 do Ministério Público de Contas, suscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Aplico multa pecuniária de 11 UPF's/MT para cada um dos Reitores Sr. Adriano Aparecido Silva e Sr. Dionel José da Silva nos termos do artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), com a graduação dada pelo art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido a infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Determino aos Gestores que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

**GABINETE CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA**

**JULGAMENTO SINGULAR Nº 301/DLC/2013**

PROCESSO Nº 20.393-9/2012  
PRINCIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
GESTOR GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO  
INTERESSADO DIMORVAN ALENCAR BRESANCINI  
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011

**I- Relatório**

Os presentes autos versam sobre o encaminhamento de cópia do Decreto Legislativo nº 102/2012, Ata da Sessão Ordinária de Julgamento e comprovante de publicação do decreto referente a aprovação da Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, do exercício de 2011.

Por meio do relatório técnico, a Secex opinou pelo registro do Decreto 102/2012, informando que o Ato Legislativo foi protocolado dentro do prazo previsto no art. 181 do Regimento Interno do TCE/MT, bem como restou comprovada a sua publicação, em observância ao Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**II- Fundamentação**

Compulsando os autos, constata-se pela documentação apresentada às fls. 03 a 07 TCE/MT, que o Decreto Legislativo nº 102/2012 foi protocolado tempestivamente estando devidamente acompanhado da documentação necessária, encontrando-se apto a ser registrado.

**III- Dispositivo**

Assim, em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.580/2012, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, com fundamento no artigo 90, I, "c", juntamente com o art.181 do RITCE/MT, julgo pelo REGISTRO do Decreto Legislativo nº 102/2012, de 31 de outubro de 2012, que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, do exercício de 2011.

Publique-se.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 007/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2013 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Corte de Contas, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados;

Considerando os feriados nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os feriados e pontos facultativos que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no corrente ano.

- I. 11 de fevereiro – segunda-feira de Carnaval – ponto facultativo;
- II. 12 de fevereiro – terça-feira – Carnaval – ponto facultativo;
- III. 13 de fevereiro – quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;
- IV. 28 de março – quinta-feira Santa – ponto facultativo;
- V. 29 de março – sexta-feira, Paixão de Cristo – ponto facultativo;
- VI. 1º de maio – quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- VII. 30 de maio – quinta-feira, Corpus Christi – ponto facultativo;
- VIII. 31 de maio – sexta-feira – ponto facultativo;
- IX. 28 de outubro – segunda-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- X. 15 de novembro – sexta-feira, Proclamação da República – feriado nacional;
- XI. 20 de novembro – quarta-feira, Consciência Negra – feriado estadual.

Art. 2º. Instituir o recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 23 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

§ 1º Ficam suspensos os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, durante o período do recesso, voltando a fluir em 13 de janeiro de 2014 para todas as unidades de controle externo;

§ 2º Aplica-se, durante o período de recesso, as regras de funcionamento das unidades descritas no Artigo 1º, § 3º e no artigo 2º da Portaria 001/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**PORTARIA Nº 011/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos XXV e XXX do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando a competência constitucional atribuída aos Tribunais de Contas de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta, do Estado e dos Municípios, quanto



aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita;

Considerando o Regulamento do Plano de Saúde do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT Saúde, aprovado pelo Decreto nº 5.729, de 17 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 8.446, de 21 de dezembro de 2006.

Considerando que houve prática de atos dos gestores do MT Saúde, que afetam o órgão;

Considerando que antes de pronunciamento definitivo do Relator para as contas anuais de gestão do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado, há que se esclarecer questões imprescindíveis para se obter a real noção dos acontecimentos;

Considerando que não há como o Tribunal se manifestar sobre o mérito das contas, visto que fatos relevantes precisam ser esclarecidos;

Considerando o Acórdão 709/2012 nos autos do processo nº 13.132-6/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Especial para analisar as contas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT Saúde, sob coordenação da primeira, com a finalidade de analisar as contas do referido Instituto, referentes ao exercício de 2011, sob a jurisdição da primeira Relatoria (com base no artigo 128-A, inciso III, do Regimento Interno), composta por 1 (um) Auditor Público Externo de cada Secretaria de Controle Externo dos Conselheiros Relatores das contas de 2011 e 2012 dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado e Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, tendo em vista a prática de atos dos respectivos gestores que afetam o MT Saúde:

- ÉLIA MARIA ANTONIÊTO – Auditora Pública Externa da SECEX da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto;
- FLÁVIO DE SOUZA VIEIRA – Auditor Público Externo do Gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva;
- ANA CAROLLINA SOUZA WINTER – Auditora Pública Externa da SECEX da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATOS**

**ATO Nº 012/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE:**

EXONERAR ANA CAROLINA SANTOS DAYRELL do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Nível TCDGA-2, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 013/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE:**

EXONERAR KARINA RICHTER MODELLI do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Nível TCDGA-2, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 014/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007.

**RESOLVE:**

EXONERAR GRAZIELA GIROTO SANTIAGO do cargo em comissão de Assistente, Nível TCDGA-5, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 015/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007.

**RESOLVE:**

NOMEAR JOSÉ BARBOSA DO PRADO NETO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Procurador de Contas, Nível TCDGA-1, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 016/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

**RESOLVE:**

NOMEAR CARLOS FELIPE OLIVIERA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Orçamento e Finanças do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, Nível TCDGA-4, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**INTERESSADO**                    **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS  
SERVIDORES DO ESTADO**

**PROCESSO**                    **: 13132-6/2011**

**ASSUNTO**                    **: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL**

### **DESPACHO**

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Portaria nº 011/2013, a qual constituiu a Comissão Especial para analisar as contas do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado – MT Saúde, encaminhe-se os autos ao relator Conselheiro Antonio Joaquim.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2013.

(assinatura digital)

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**